

**LEI Nº 1.043 de 19 de Novembro de 2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS  
MORADORES DA COMUNIDADE DE SÃO BENTO –  
AMOSB -**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, Carlúcio Mendes Leite, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio de repasse financeiro entre o Município de Mirabela/MG e a Associação dos Moradores da Comunidade de São Bento – AMOSB para melhorias e manutenção do sistema de abastecimento de água da comunidade de São Bento.

**Parágrafo Único** – A cooperação financeira de que trata o *caput* deste artigo será de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) mensais cuja aplicação esta restrita ao previsto no plano de trabalho do termo de convênio.

**Art. 2º** - Somente poderá ser repassado os recursos a supramencionada associação mediante a apresentação de regularidade fiscal, através das respectivas certidões com as fazendas municipal, Estadual e Federal.

**Parágrafo único:** Uma vez comprovada a regularidade da associação a mesma deverá apresentar a prestação de contas no prazo estipulado no convênio, sob pena de não renovação e demais sanções cabíveis.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 19 de Novembro de 2013.

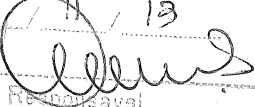
**PUBLICAÇÃO**

  
**Carlúcio Mendes Leite**

**= Prefeito Municipal de Mirabela =**

Certifico que nos termos da legislação em vigor, publico esta Lei, na sede desta Prefeitura no período de: 19 / 11 / 13 a    /    /    por arquivamento em quadro próprio.

O referido é verdade. Dou fé.  
Mirabela-MG, 19 / 11 / 13

  
Responsável

  
**Marcos André Ferreira de Oliveira**  
**= Secretário Municipal =**